

DECRETO Nº 20.284 DE 19 DE JANEIRO DE 2004

EMENTA: Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso V da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terreno com 15.410,00m², situada na Av. Vereador Otacilio Azevedo no bairro do Brejo de Guabiraba, de propriedade do Sr. Rui Fontes Amorim e Irmãos, com as características constantes do anexo único deste decreto.

Art. 2º - A área de terreno a que se refere o artigo anterior destinar-se-á implantação de programas habitacionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta desapropriação correm por conta da dotação orçamentária nº 4701.10583231.509.

Art. 4º - Fica declarada a urgência da desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de janeiro de 2004.

João Paulo Lima e Silva
Prefeito

Bruno Ariosto Luna de Holanda
Secretário de Assuntos Jurídicos

Djalma Souto Maior Paes Júnior
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

O terreno em questão possui poligonal de formato irregular, composta de 15 (quinze) vértices;

Partindo-se do vértice E-O, localizado na esquina do muro, limite com a Av. Vereador Otacílio Azevedo e, acompanhando o muro existente com rumo 30º00' SE e distância de 20,23m, chega-se ao vértice E-1; deste com ângulo interno de 158º30'00" e distância de 33,60m, no mesmo limite com a Av. Vereador Otacílio Azevedo e acompanhando o muro existente chega-se ao vértice E-2; deste com ângulo interno de 169º30'00" e distância de 57,20m, no mesmo limite e acompanhando o muro existente chega-se ao vértice E-3; deste com ângulo interno de 105º15'00" e distância de 63,50m, no limite com o terreno de propriedade do Sr. Rui Cláudio Fontes Amorim chega-se ao vértice E-4; deste com ângulo interno de 264º 00'00" e distância de 70,00m, no limite com o terreno do mesmo proprietário chega-se ao vértice E-5; deste com ângulo interno de 90º30'00" e distância de 59,00m, no limite com o terreno de mesmo proprietário chega-se ao vértice E-6; deste com ângulo interno de 76º30'00" e distância de 16,50m, no limite com a margem do Rio Morno chega-se a vértice E- 7; deste com ângulo interno de 140º00'00' e distância de 18,00m, no mesmo limite chega-se ao vértice E-8; deste com ângulo interno de 121º30'00" e distância de 51,50m, no mesmo limite do Rio Morno chega-se ao vértice E-9; deste com ângulo interno de 117º15'0" e distância de 9,00m, no mesmo limite chega-se ao vértice E-10; deste com ângulo interno de 264º00'00" e distância de 25,50m, no mesmo limite chega-se ao vértice E-11; deste com ângulo interno de 110º30'00" e distância de 17,00m, no mesmo limite chega-se ao vértice E-12, deste com ângulo interno de 239º00'00' e dis-

tância de 16,50m, no limite com a margem do Rio Morno, chega-se ao vértice E-13; deste ângulo interno de $96^{\circ}00'00''$ e distância de 52,63m, no limite com o terreno de propriedade de terceiros e acompanhando a cerca de arame farpado existente chega-se ao vértice E-14; deste com ângulo interno de $199^{\circ}30'00''$ e distância de 81,17m, no mesmo limite e acompanhando a cerca de arame farpado chega-se ao vértice E-0, onde iniciou a poligonal com um ângulo de fechamento de $79^{\circ}00'00''$ perfazendo assim, uma área total de 15,410,00m².